

ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Secretaria-Geral****Despacho n.º 1296/2026**

Sumário: Homologação da tabela de compensação às estações de televisão públicas e privadas relativa à campanha para o 2.º sufrágio da eleição do Presidente da República de 2026.

Considerando que no dia 27 de janeiro de 2026 a Assembleia de Apuramento Geral, constituída pelo Presidente e pela 1.ª Secção do Tribunal Constitucional, nos termos do artigo 98.º da LTC, publicou o Edital do apuramento geral da eleição para o Presidente da República.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 44.º da Lei Eleitoral do Presidente da República, a campanha eleitoral para o segundo sufrágio inicia-se no dia seguinte ao da afixação do edital dos resultados do apuramento geral e decorre até às 24 horas da antevéspera do dia marcado para a votação.

Considerando que os tempos de emissão de campanha eleitoral são reduzidos a dois terços no decurso da campanha para o segundo sufrágio, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 52.º da referida Lei Eleitoral.

Considerando, ainda, que por despacho do Ministro da Presidência de 22 de dezembro de 2025, foi homologada a tabela de compensação pela emissão televisiva de tempos de antena relativa à campanha para a eleição do Presidente da República de 2026, os valores de compensação às estações de televisão públicas e privadas, pela emissão relativa ao 2.º sufrágio da referida eleição, são os a seguir mencionados:

Estações de televisão públicas e privadas:

Rádio e Televisão de Portugal — 242 889,19 €;

Sociedade Independente de Comunicação — 378 996,56 €;

Televisão Independente — 450 272,11 €.

Nota. — A estes valores aplicam-se as taxas e impostos em vigor.

29 de janeiro de 2026. — O Secretário-Geral, Ricardo Alberto Gasiba Carrilho.

319958273